

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

- Comunicação de Ausência:
- Leitura da ata: [658ª](#) Reunião Plenária

PAUTA

1 Ordem do dia:

- 1.1 Deliberação [23XX/20](#) - Referenda as Deliberações [2396](#) e [2397](#) de 2020 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum
- 1.2 Proposta de Deliberação [23XX/20](#) – Aprova os valores de anuidades para o exercício de 2021
- 1.3 Proposta de Deliberação [23XX/20](#) – Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos para o exercício de 2021
- 1.4 Comunicação ao plenário de solicitação de empréstimo ao CFF para aquisição de nova sede.
- 1.5 Processos para parecer do Relator Designado

Relator (a): Adriano Tancredo de Castro

Distribuídos na 657ª RP

F	682	/20	LRG-COME V DE PROD M E HOSPITALARES L
F	916	/20	CRUZ VERMELHA - FILIAL MUN DE B DO PIRAI
F	924	/20	DROGASMINAS D BARRA DO PIRAI LTDA
F	1002	/20	APX COMERCIO E ASSIS TECN DE MAT E EQUIP HOSP
F	1108	/20	DROGARIAS PACHECO S/A

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Relator (a): Carla Patrícia de Moraes e Coura

Distribuídos na 657ª RP

F	1091	/20	FARMACIA HELENA LTDA
F	1124	/20	DROGARIA MATSEIA CASTELLANO LTA - EPP

Relator (a): José Liporage Teixeira

Distribuídos na 657ª RP

F	820	/20	DROGARIA FORTE POPULAR DA PRAIA LTDA
F	874	/20	COMPANHIA BRASILEIR DE DISTRIBUIÇÃO
F	955	/20	WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI
F	1128	/20	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI-ME
F	1335	/20	DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): José Roberto Lannes Abib

Distribuídos na 657ª RP

F	887	/20	D MORETH DROGARIAS LTDA-ME
F	1005	/20	DENTAL L & M DE PILARES LTDA
F	1009	/20	DROGANEW DE RAMOS DROGARIA LTDA ME
F	1134	/20	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI-ME
F	1332	/20	DROGARIAS PACHECO S/A

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Relator (a): Maria Eline Matheus

Distribuídos na 657ª RP

F	960	/20	DROGARIA FAMILIA DA PRAÇA SECA LTDA
F	1008	/20	DROGARIA MONTERVAL LTDA
F	1130	/20	DROGARIA LEGITIMA DA FAMILIA LTDA EPP
F	1132	/20	MFP DROGARIA CAMPOS EIRELI-ME
F	1281	/20	DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Niára Sales Nazareno Machado

Distribuídos na 657ª RP

F	824	/20	DROGARIA ELICAR DO ANIL LTDA
F	1081	/20	W FERNANDES DROG LTDA
F	1082	/20	DROGARIAS PACHECO S/A
F	1083	/20	DROGARIA NOVA FARMA LOURENÇO LTDA
F	1085	/20	DROGARIA FARMACEUTICA DE RAMOS LTDA
F	1329	/20	DROGARIAS PACHECO S/A

Relator (a): Ralph Santos Oliveira

Distribuídos na 657ª RP

F	858	/20	DROGARIA ÚNICA FARMA EIRELI-ME
F	1093	/20	DROGARIA E PERFUMARIA DE VISTA ALEGRE
F	1106	/20	DROGARIAS PACHECO S/A
F	1216	/20	DROGARIA E PERFUMARIA CANAA LTDA
F	1282	/20	DROGARIA PACHECO S/A

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Relator (a): Ricardo Lahora Soares

Distribuídos na 657ª RP

F	867	/20	JPS FARMA LIMITADA – ME
F	950	/20	VIP EXPORT BRASIL COMERCIAL EXPORT E IMPORT LTDA

Relator (a): Thiago Lopes Das Dores

Distribuídos na 657ª RP

F	1012	/20	JGM DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI-ME
F	1077	/20	DROGARIA VITORIA BIA TODA ME
F	1114	/20	CENTRAL FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
F	1129	/20	DROG RAVIN COM DE PRO FARMACEUTICOS LTDA
F	1207	/20	DROGARIA PACHECO S/A

Relator (a): Wesley de Marce Rodrigues Barros

Distribuídos na 657ª RP

F	760	/20	FBP PADRÃO DA FONSECA COM DE MED EIRELI
F	891	/20	DROGARIA PACHECO S/A
F	1086	/20	DROGARIA PREÇO BAIXO DE LUCAS LTDA ME
F	1090	/20	DROGARIA ESPERANÇA DA VILA LTDA
F	1263	/20	DROGARIA NOVA VALQUEIRE LTDA

1.6 Palavra do convidado

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

2 Informações da Diretoria:

3 Palavra livre:

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 23XX/2020

Ementa: “Referenda as Deliberações nº 2396/20 de 19 de novembro de 2020 e 2397/20 de 19 de novembro de 2020”

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em dois de dezembro de dois mil e vinte, **Resolve:**

Artigo 1º - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 2396/20 de 19 de novembro de 2020,
- Deliberação nº 2397/20 de 19 de novembro de 2020,

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

Tania Maria Lemos Mouço

Presidente

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2396/2020

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve:**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 2651/19 – Edilaine de Souza Brito Dias
“ 2777/19 – Bruno Gomes da Silva
“ 2878/20 – Thales Rangel Pimenta de Andrade

Total: 03 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

Prot. 2697/20 – Felipe Fernandes da Silva Melo
“ 2834/20 – Erivanessa Nara dos Santos
“

Total: 02 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 1318/07 – Isabel Cristina Hoffmann F Martins

Total: 01 profissional

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos –Inscrição por Transferência:

Prot. 2843/20 – Camila Evelin Lucio

Total: 01 profissional

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1290/17 – Gabriela Barreto de Vasconcelos
“ 1105/18 – Veronica Lopes da Silva Menezes
“ 1687/19 – Pamela Ribeiro Couto
“ 1941/20 – Mirian Santos Cunha
“ 2572/20 – Daiana Ferreira Xavier
“ 2713/20 – Marcelle Rangel dos Santos
“ 2726/20 – Marcelle Araujo da Costa
“ 2735/20 – Juliane Fernandes Torres
“ 2740/20 – Karla Roberta Alves dos Santos
“ 2771/20 – Paloma Rodrigues Lima
“ 2789/20 – Sidinalva Maria da Costa Almeida
“ 2791/20 – Tallita da Costa Villas Boas
“ 2796/20 – Amanda Stefanny Marinho da Silva
“ 2798/20 – Lucimar Vieira de Lima
“ 2800/20 – Rosane Maria de Oliveira Alves
“ 2803/20 – Merielen Firmo Azevedo
“ 2838/20 – Joice de Azevedo Soares Conceição
“ 2844/20 – Nathalia Rodrigues Santos
“ 2850/20 – Tatiane Soledade Pinheiro da Costa
“ 2851/20 – Ligia Barreto Ferreira
“ 2857/20 – Rayane Barreto Guitz Miranda
“ 2859/20 – Fabiane Xavier Correa Sodre Correa

Total: 22 profissionais

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória **Técnicos em Patologia Clínica:**

Prot. 2807/20 – Barbara de Jesus Machado
“ 2855/20 – Ana Luiza de Oliveira Santos
“ 2863/20 – Juliana da Silva Pereira Viana

Total: 03 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro às seguintes Firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro V – Firmas **Inscrição**

Prot. 1532/20 – Centro de Excellencia em Política Públicas
“ 1692/20 – Associação Filantropica Nova Esperança
“ 1721/20 – Drogarias Unidas de Ponto Chic Ltda
“ 1883/20 – Peel Clinique – Estetica Avançada Ltda
“ 2009/20 – Farmácia Local do Porto Velho Ltda
“ 2049/20 – Drogaria Lameiro NI 2 Ltda
“ 2158/20 – Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
“ 2244/20 – CRFB Farmacia e Serviços Eireli
“ 2266/20 – Drogaria Alves Leite Ltda
“ 2280/20 – Venancio Produtos Farmacêuticos Ltda
“ 2291/20 – BVD Resende Ltda
“ 2324/20 – LJA Farmacia Eireli
“ 2334/20 – Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
“ 2374/20 – Farmácia Ramos de Pádua
“ 2641/20 – Anna Carolina Alves Souza
“ 2694/20 – Drogaria do Leticia CG Ltda
“ 2702/20 – VG Nascimento Drogaria
“ 2718/20 – JC Proclean Comer de Prod de Higiene e Cosmet Ltda
“ 2725/20 – Municipio do Rio de Janeiro
“ 2738/20 – FBP Drogaria Ltda

Total: 20 Firmas

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 2397/2020

Ementa: “Concessão de cancelamento de inscrição de profissionais e firmas, e transferência de inscrição de profissionais”.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezoito de novembro de dois mil e vinte.

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

Resolve:

Artigo 1º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

- Prot. 0079/08 – Roberta Nascimento Pavanati
- “ 1200/09 – Priscila Azevedo da Cunha
- “ 1952/09 – Marina Fernandes Klem
- “ 1311/10 – Vivian Damalio
- “ 2453/10 – Crispiniana de Souza Cruz Raposo

Total: 05 profissionais

Artigo 2º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos:

Em virtude de Transferência:

- Prot. 0036/95 – Marcelo Marques Nazar (Transferido para o CRF-MG)
- “ 0118/06 – Flavia Campos Lobosque Senna Resende (Transferido para o CRF-MG)
- “ 1615/07 – Brenda de Souza Rocha (Transferido para o CRF-ES)
- “ 1136/08 – Adriane Martins Dias Migon (Transferido para o CRF-RS)
- “ 2140/08 – Eleonora Pessanha das Chagas Siqueira (Transferido para o CRF- ES)
- “ 1546/12 – Vanessa Aguiar Ferreira (Transferido para o CRF-SP)
- “ 2842/13 – Wanderson Lozorio Queros (Transferido para o CRF-ES)
- “ 0515/20 – Vania Freitas Rodrigues Lima (Transferido para o CRF-SC)
- “ 1368/20 – Jamyle Henriques Bispo Matos (Transferido para o CRF-PR)

Total: 09 profissionais

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Artigo 3º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II - Não Farmacêuticos – Técnicos em Patologia Clínica:

Em virtude de não mais pretenderem exercer a profissão:

Prot. 0636/99 – Ronildo Bento da Silva
“ 0224/04 – Roberta Valesca Pereira
“ 0070/07 – Michelle Campos de Oliveira
“ 1215/18 – Roseni da Fonseca Ribeiro Lima
“ 2306/18 – Vania Raquel da Silva Coelho Leite
“ 1843/19 – Cirleia Ramos Silva

Total: 06 profissionais

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO Nº 23XX/2020

Ementa: Aprova os valores de anuidades para 2021

O **Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro**, Autarquia Federal criada pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a 659ª Reunião Plenária, realizada no dia 02 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno Padrão;

Considerando a Resolução nº 693, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre a correção dos valores das anuidades devidas aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

Considerando os termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/1960;

Considerando o art. 1º da Lei n. 6.839/1980 que estabelece a obrigatoriedade de inscrição junto aos Conselhos de Fiscalização Profissional das empresas que exercem atividades por eles fiscalizadas;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 3.820/60 que determina às empresas que exploram atividades para as quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas o pagamento de anuidade;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso IX da Lei nº 5.991/73 que define o estabelecimento como “unidade da empresa destinada ao comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos”;

Considerando os conceitos de farmácia e drogaria contidos nos incisos X e XI da Lei nº 5.991/73, reproduzidos pela Lei nº 13.021/2014, que denominam a farmácia e drogaria como “estabelecimento”;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 12.514/2011 estabelece como fato gerador das anuidades a existência de inscrição no conselho;

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs nº 4697 e 4762 reconhecendo a constitucionalidade da Lei nº 12.514/2011 (DJe 30.03.2017);

Considerando que o art. 34 da Lei nº 5.991/73 confere autonomia aos estabelecimentos ao dispor que estes poderão manter filiais e que para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade técnica serão considerados autônomos;

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Considerando, ainda, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da autonomia das filiais para a cobrança de anuidades (REsp 1.469.945/RS), DECIDE:

Art. 1º - Os valores das anuidades, referente ao exercício de 2021, serão regulamentados de acordo com as regras estabelecidas nesta Deliberação.

CAPÍTULO I DAS ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS

SEÇÃO I DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Art. 2º - O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, bem como ao pagamento de uma anuidade até o dia 31 de março de cada ano, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.

§ 1º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de março de cada ano, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março e sem desconto se pago até 31 de março de 2021:

I – Nível superior: R\$ 543,08

II – Nível médio: R\$ 271,53

§ 2º - Quando da primeira inscrição do farmacêutico ou do nível médio em Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido nos respectivos parágrafos desta deliberação, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano e com o desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60.

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

NATUREZA	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
PESSOA FÍSICA NÍVEL SUPERIOR	543,08
PESSOA FÍSICA NÍVEL MÉDIO	271,53
PESSOA FÍSICA RECÉM-INSCRITA (1ª INSCRIÇÃO)	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio

DO PARCELAMENTO

Art. 3º - O parcelamento será em 6 (seis) vezes mensais, sem desconto, iniciando-se em janeiro e com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - Quando houver pedido de transferência, o farmacêutico deverá quitar integralmente a anuidade no Conselho Regional do Estado do Rio de Janeiro, ficando isento do recolhimento da anuidade para aquele no qual estiver sendo transferido.

SEÇÃO II DAS ISENÇÕES

Art. 5º - Serão isentos dos pagamentos das anuidades os profissionais:

I – portadores d inscrição remida, conforme os critérios das Resoluções nº 638/17 e nº 651/17 do Conselho Federal de Farmácia.

II – temporária ou definitivamente, inscritos portadores das doenças da lista elaborada pelo Ministério da Saúde e pela Previdência Social, no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213/91 e suas atualizações.

III – farmacêuticos que estiverem exercendo a profissão n condição de farmacêutico militar, ou seja, que não estejam desenvolvendo qualquer atividade no âmbito profissional na área civil, mediante apresentação anual da Declaração de Farmacêutico Militar, conforme estabelecido na Lei nº 6.681/79.

§ 1º - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II desta deliberação o profissional necessitará solicitar e realizar a comprovação por laudo de uma junta médica oficial atestando o referido diagnóstico, assim como o tratamento, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle, de acordo com a resolução nº 638/17.

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

§ 2º - A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

Art. 6º - O falecimento do farmacêutico é causa de cancelamento de inscrição de pessoa física, mediante apresentação da certidão de óbito, devendo ser encaminhado diretamente para sessão plenária, em obediência ao princípio da economicidade administrativa.

CAPÍTULO II DAS ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

SEÇÃO I DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES

Art. 7º - As empresas que exploram serviços para os quais são necessárias atividade profissionais farmacêuticas estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.

§ 1º - A anuidade de pessoa jurídica para o exercício de 2021, seja matriz ou filial, com vencimento até o dia 31 de março de 2021, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social, com desconto de 15% (quinze por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de fevereiro, de 10% (dez por cento) se efetivado até o 5º (quinto) dia útil de março de, e sem desconto se pago até 31 de março de 2021.

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE (R\$)
PESSOA JURÍDICA	Até 50.000,00	754,29
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.508,61
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	2.262,90
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	3.017,20
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	3.771,53
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	4.525,82
	Acima de 10.000.000,00	6.034,41

§ 2º - Em 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto, iniciando em janeiro com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 3º - Quando do registro de pessoa jurídica em qualquer Conselho Regional de Farmácia, o pagamento da anuidade será efetuado com base no valor estabelecido no caput deste artigo, obedecendo à proporcionalidade dos meses do ano.

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

§ 4º - As filiais que não possuam capital social destacado ficarão sujeitas ao pagamento de anuidade em valor correspondente à faixa 01 do capital social de pessoa jurídica.

§ 5º - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 3.820/60.

Seção II DA ATIVIDADE BÁSICA

Art. 8º - As pessoas jurídicas de direito público não pagarão anuidade estabelecida no artigo 7º, parágrafo 1º desta Deliberação, em razão da atividade básica, conforme os termos da Lei Federal nº 6.839/80.

Art. 9º - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro obedecerá aos valores das anuidades definidas nesta deliberação, observada a aplicação do artigo 4º, § 3º e demais disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, às pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

Art. 10º - Esta deliberação entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

**Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF-RJ**

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DELIBERAÇÃO 23XX/2020

Ementa: Dispõe sobre os valores de custos de serviços e expedição de documentos.

O **Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro**, reunido na 659ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2020, em conformidade com a legislação aplicável à matéria e nos termos da Lei nº 3.820/1960;

Considerando a necessidade de darmos cumprimento às Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Farmácia, tal como disposto no Regimento Interno;

Considerando a necessidade de dar publicidade, nos termos da lei, aos valores correspondentes aos custos de serviço e expedição de documentos para o exercício de 2020;

Considerando o ofício circular 15680 de 2017 do Conselho Federal de Farmácia, que delegou aos Regionais a fixação de valores de serviços e custos;

Considerando os termos da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os preços de serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas;

Considerando a delegação da Lei 11.000 de 2004, e a capacidade de a Administração Pública conhecer a realidade e dela extrair elementos para quantificar o aspecto do preço do serviço, buscando maior aproximação dos gastos e os custos que se visam a ressarcir;

Considerando os termos do artigo 22, 25 e 26 da Lei nº 3.820/1960;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu em sede de repercussão geral (tema 829), acerca da validade da exigência da taxa para expedição da Anotação de Responsabilidade Técnica, baseada na Lei 6.994/82, que estabeleceu limites máximos para a ART, e, portanto, vigente a redação deste diploma legal quando a cobrança do valor ocorrer dentro dos parâmetros ali definidos;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral (tema 829), reconheceu a possibilidade de atualização dos valores previstos na Lei nº 6.994/82, por meio de critérios objetivos (índices oficiais),

Considerando a Portaria de nº 19 de 07 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia, acerca de porte de remessa e retorno dos autos.

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

DECIDE:

Art. 1º - Dar publicidade aos valores correspondentes aos custos de serviços e expedição de documentos para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

ESPÉCIE DE TAXAS	VALOR (R\$)
Pessoa Jurídica	
Inscrição ou Reabertura de Processo	61,18
Porte de Remessa	64,00
Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	18,35
Expedição de 2ª Via Certificado de Regularidade impresso em papel moeda	30,59
Emissão de Certidões	18,35
Cancelamento de Registro PJ	18,35
Assunção de RT	18,35
Averbação/ Visto de Documento	18,35
Pessoa Física	
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Superior	30,59
Inscrição ou Reabertura de Processo - Nível Médio	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível superior	15,29
1ª Inscrição - Recém-inscrito – nível médio	7,66
Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	18,35
2ª via Expedição de Carteira/Cédula de Identidade	30,59
Certidões de Pessoa Física	18,35
Serviço de Anotação de atividade profissional do farmacêutico-AAPF – Resolução 507/2009 CFF	9,17
Registro de Diploma, Especializações, Mestrados, Doutorados e Pós Doutorados	18,35
Cópias de processo (por folha)	0,20

Art. 2º - O pagamento dos valores estabelecidos na tabela acima será feito no ato do requerimento.

Art.3º - O CRF-RJ observará o disposto na LC 123/2006, no seu artigo 4º § 3º em relação as pessoas jurídicas enquadradas como microempreendedor individual (MEI).

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 Dezembro de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF-RJ

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

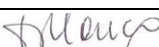
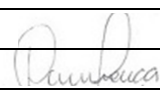
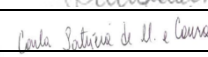

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

Ata da 658ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia vinte e cinco de novembro de 2020.

1 Às 14:22h (quatorze horas e vinte e dois minutos) do dia vinte e cinco de novembro de
2 dois mil e vinte, por meio da plataforma virtual GoToMeeting
3 (www.gotomeeting.com.br), com a participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Tania
4 Maria Lemos Mouço, Presidente, Sylvania Maria Carlos França, Vice-Presidente, Carla
5 Patrícia de Moraes e Coura, Tesoureira, Ricardo Lahora Soares, Secretário-Geral,
6 Adriano Tancredo de Castro, José Liporage Teixeira, José Roberto Lannes Abib, Maria
7 Eline Matheus, Niára Sales Nazareno Machado, Thiago Lopes das Dores, Ralph
8 Santos Oliveira e Wesley de Marce Rodrigues Barros; dos Colaboradores, Andrea
9 Nunes Fontes, Alessandra Menezes de Miranda Santos, Patrícia Maria dos Santos
10 Silva, cujas confirmações de presença se dão por meio da gravação da
11 videoconferência disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº
12 00567/2020-CGP/CFF do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 658ª
13 Reunião Plenária Extraordinária. Passando a pauta estabelecida, foram abordados os
14 seguintes assuntos: leitura da Ata da 657ª – aprovada por unanimidade pelo Plenário,
15 com as devidas correções apontadas. A Presidente prossegue a pauta. **1 - Ordem do**
16 **dia: 1.1 Deliberação 2398/20 - Referenda as Deliberações 2383, 2384, 2389, 2390,**
17 **2394 e 2395 de 2020 - Aprovação e cancelamento de processos de inscrição a**
18 **profissionais e firmas Ad Referendum:** Aprovada por unanimidade pelo Plenário.
19 **1.2 Parecer da Comissão de Tomadas de Contas no processo de prestação de**
20 **contas do ano de 2019 com aprovação:** Aprovado por unanimidade pelo Plenário,
21 com abstenção do Conselheiro Adriano Tancredo. **1.3 Parecer da Comissão de**
22 **Tomadas de Contas no processo de prestação de contas do 4º trimestre de 2019**
23 **com aprovação:** Aprovado por unanimidade pelo Plenário, com abstenção do
24 Conselheiro Adriano Tancredo. **1.4 Palavra do Convidado:** Não houve Palavra do
25 Convidado. **2 - Informações da Diretoria:** A Presidente informa que solicitou ao CFF
26 a confecção de uma resolução que normatize tudo a respeito da prestação de contas.
27 **3 - Palavra livre:** O Conselheiro José Liporage pede à Diretoria que divulgue ao CFF
28 e aos Conselhos Regionais a Política Antissuborno do laboratório farmacêutico Chiesi,
29 da Itália. Os Conselheiros parabenizam o primoroso trabalho efetuado pela Comissão
30 de Tomada de Contas. Neste momento, às 17:23, a Vice-presidente solicita
31 autorização para sair da videoconferência, sendo autorizada pelo Plenário por
32 unanimidade. Por fim, a Conselheira Niára Machado agradece os elogios. Nada mais
33 havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi encerrada a
34 reunião às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos). Do que, para constar, eu,
35 Ricardo Lahora Soares, que secretariei a reunião, mandei digitar a presente ata, que
36 depois de lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os participantes. Rio de
37 Janeiro, vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte. *****
38 *****

39	Tania Maria Lemos Mouço - Presidente - 
40	Sylvania Maria Carlos França - Vice-Presidente - 
41	Carla Patricia de Moraes e Coura - Tesoureira - 
42	Ricardo Lahora Soares - Secretário Geral - 

659ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CRF-RJ

Data: 02 de dezembro de 2020

Local: Videoconferência (Plataforma On-line GotoMeeting)

Horário: 14 horas

43	Adriano Souza de Almeida - Afastamento temporário.
44	Adriano Tancredo de Castro -
45	Jairo Alves de Oliveira - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento Interno.
46	José Liporage Teixeira -
47	José Roberto Lannes Abib -
48	Maria Eline Matheus -
49	Niára Sales Nazareno Machado -
50	Ralph Santos Oliveira -
51	Renata Macedo dos Reis Januário - Não houve convocação – Art. 12 do Regimento
52	Interno.
53	Thiago Lopes das Dores -
54	Wesley de Marce Rodrigues Barros -